

Oeiras- ERC Frontier Research Incentive Awards

Condições, critérios e procedimentos de atribuição do prémio

1. Do Prémio

- 1.1. Valor do Prémio: até 240.000 EUR por projeto de 2 anos correspondendo a um máximo de 120.000 EUR por ano).
- 1.2. O prémio, embora sendo atribuído ao investigador, será gerido pelo próprio através da sua instituição de acolhimento, que se responsabiliza pela correta administração dos fundos.
- 1.3. O prémio é atribuído com uma periodicidade anual e os fundos devem ser usados dentro dos 24 meses que se seguem ao início do projeto.
- 1.4. A primeira edição do prémio realizar-se-á em 2020.
- 1.5. A divulgação pública do prémio é feita pelas signatárias e o prémio será entregue em sessão solene especificamente organizada para o efeito a fixar.

2. Critérios de elegibilidade

- 2.1. Os investigadores elegíveis devem estar afiliados e a realizar a sua investigação em instituições científicas do território de Oeiras no momento da candidatura ao prémio ou terem-se candidatado ao ERC associados a uma instituição de Oeiras, estando prevista a sua mudança para essa instituição nos nove primeiros meses do ano civil seguinte à publicação do anúncio.
- 2.2. Os investigadores elegíveis devem também ter o seu laboratório ou gabinete de investigação localizado em instituições de Oeiras durante o período de duração do projeto (2 anos).

- 2.3. Os prémios Oeiras-ERC de incentivo à investigação estão abertos a investigadores de todas as áreas de investigação (ciências da vida, ciências físicas e engenharia, ciências sociais e humanas).
- 2.4. Os investigadores elegíveis devem ter:
- apresentado uma proposta de financiamento a bolsa individual que não foi financiada no âmbito do regime ERC (StG – Starting Grant, CoG – Consolidator Grant, AdG – Advanced Grant);
 - alcançado a fase 2 (com pontuação final A ou B) do processo de avaliação;
 - concorrido a financiamento ERC num dos concursos elegíveis para o respetivo ano (a informação sobre quais os concursos elegíveis é atualizada a cada ano em <https://gulbenkian.pt/ciencia/gulbenkian-collaborative-centre/erc-oeiras/>, sendo elegíveis, por norma, os 3 concursos ERC (um de cada tipologia), cuja data de anúncio público da lista de selecionados por parte da ERC Executive Agency é posterior à data de anúncio dos prémios Oeiras-ERC referentes ao ano anterior. Para os prémios 2021 os concursos elegíveis são: ERC-2021-STG, ERC-2020-ADG e ERC-2021-COG).
- 2.5. Qualquer candidatura inscrita na lista de classificação da ERCEA que venha a ser, entretanto, selecionada para financiamento pela Comissão Europeia (lista de reserva), não será elegível para receber fundos da Câmara Municipal de Oeiras.
- 2.6. O beneficiário do prémio que obtiver uma bolsa individual ERC nos primeiros 12 meses após a oferta inicial da Câmara Municipal de Oeiras não receberá os fundos correspondentes ao 2º ano da atribuição.

3 Condições

- 3.1. Todas as categorias ERC de bolsas individuais (starting, consolidator, advanced) e painéis são elegíveis para o prémio.
- 3.2. Qualquer cientista só pode receber um prémio num período de 4 anos.
- 3.3. Os fundos devem ser usados para desenvolver dados preliminares e outras atividades de pesquisa para melhorar a proposta.
- 3.4. A submissão de nova candidatura para a ERCEA deve ocorrer dentro de 3 anos, ou seja, os investigadores premiados em 2021 devem reenviar uma candidatura ao ERC

antes do final de 2024. A nova submissão pode ser feita para qualquer um dos níveis (StG, AdG, CoG e também para Synergy Grants).

- 3.5. Os prémios Oeiras - ERC de incentivo à investigação devem ser mencionados em qualquer publicação / comunicação que resulte deste financiamento.
- 3.6. Os premiados devem apresentar à Comissão de Acompanhamento um breve relatório anual de atividades, descrevendo os principais desenvolvimentos e a forma como foram empregues os fundos atribuídos, bem como um relatório final de atividade e financeiro, este último certificado pela instituição de acolhimento, até 3 meses após a conclusão do prémio de incentivo à investigação.
- 3.7. Os fundos elegíveis podem ser usados pelo beneficiário para:
 - Compra de reagentes, equipamentos de laboratório e escritório essenciais para melhorar a proposta apresentada pelo ERC;
 - Frequência de encontros científicos internacionais ou nacionais ou organização de retiros e encontros científicos em Oeiras que sejam relevantes para o projeto premiado;
 - Contratação de recursos humanos essenciais para as suas equipas de forma a assegurar a continuidade do projeto;
 - Cobertura de despesas de deslocação de cientistas internacionais em visita à instituição de acolhimento em Oeiras para lecionar ou ministrar seminários científicos, redigir um manuscrito científico ou preparar uma candidatura para financiamento conjuntamente com o laboratório / gabinete de investigação de acolhimento;
 - Contratação de serviços que visem melhorar a proposta a submeter ao ERC;
 - Outros custos essenciais para a execução do projeto que tiveram a aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento.
- 3.8. Despesas gerais ou quaisquer custos indiretos não são elegíveis
- 3.9. Quaisquer outros custos não cobertos por este regulamento serão considerados inelegíveis e o premiado será solicitado a devolver os fundos correspondentes.

4. Procedimentos Gerais

- 4.1. As propostas ERC que não foram financiadas, mas que cumprem todos os critérios de elegibilidade acima indicados, serão diretamente consideradas para financiamento dos ‘Oeiras - ERC Frontier Research incentive awards’. As propostas serão selecionadas de acordo com as classificações ERC obtidas durante o procedimento de avaliação.
- 4.2. Será constituída uma Comissão de Acompanhamento, operacionalizada pelo Centro Colaborativo Gulbenkian, e composta por:
 - o 1 membro da Câmara Municipal de Oeiras;
 - o 1 representante nomeado pelo Centro Colaborativo do Instituto Gulbenkian de Ciência;
 - o 2 cientistas e / ou coordenadores de gabinetes de bolsas a residir ou a trabalhar em Oeiras designados por duas instituições de referência no ensino e investigação sedeadas no concelho de Oeiras.
- 4.3. No caso de haver premiados cuja instituição de acolhimento esteja representada na Comissão de Acompanhamento, a monitorização do trabalho desenvolvido e da correta aplicação dos fundos atribuídos deverá ser feita apenas pelos elementos da Comissão que não pertencem à mesma instituição de acolhimento do premiado.
- 4.4. No prazo de 10 dias úteis após publicação dos resultados do último concurso de bolsa individual do ERC (prevista para dezembro), as instituições de acolhimento do território de Oeiras deverão contactar a Comissão de Acompanhamento e entregar uma lista de investigadores elegíveis para o prémio, mormente cujas propostas alcançaram o estágio 2, mas não foram financiadas nas chamadas regulares do ERC StG, CoG e AdG.
- 4.5. A Comissão de Acompanhamento irá contactar todos os candidatos elegíveis, solicitando comprovativo em como a sua candidatura é elegível (entre a documentação deverá constar o Evaluation Summary Report com os respetivos resultados).
- 4.6. Os investigadores elegíveis devem apresentar uma declaração que não pode ultrapassar 2 (duas) páginas, indicando como vão usar o prémio para melhorar a sua proposta (designada nos termos do presente protocolo de “o projeto”), e quando pretendem submeter novamente uma candidatura melhorada. O projeto não será avaliado cientificamente, mas deve ser deixado claro ao comité a forma como os recursos serão gastos.
- 4.7. O prémio, ‘Oeiras - ERC Frontier Research incentive award’ será entregue pela Câmara Municipal de Oeiras aos melhores candidatos da lista de classificação da ERCEA para

qualquer uma das categorias (ERC StG, CoG e AdG) e painéis, após receber a declaração de interesse sob proposta da Comissão de Acompanhamento.

4.8. O prémio será dividido da seguinte forma:

4.8.1. Se houver entre um e três cientistas elegíveis que foram classificados como “A” pela ERCEA, o prémio será dividido em partes iguais entre os premiados. Cientistas classificados como “B” não receberão o prémio.

4.8.2. Havendo mais de três cientistas elegíveis classificados como “A”, o prémio será partilhado por três cientistas, com a seguinte ordem de prioridade:

- 1) Cientistas afiliados a uma instituição situada fora de Oeiras e que se candidataram ao ERCEA para instalar o seu laboratório / gabinete de investigação numa instituição localizada em Oeiras;
- 2) Cientistas que se mudaram para uma instituição em Oeiras no ano da atribuição do prémio ou nos dois anos anteriores;
- 3) Cientistas que tenham estabelecido o seu gabinete de investigação em Oeiras antes de 2018, dando preferência aos que tenham aderido a uma instituição em Oeiras mais recentemente.

4.9. Caso não haja nenhum cientista elegível classificado como “A”, o prémio será dividido em partes iguais por, no máximo, três cientistas que fizeram parte da segunda etapa da seleção e classificados como “B”

4.10. Havendo mais de três cientistas elegíveis classificados como “B”, o prémio será partilhado por três cientistas, dando a seguinte prioridade:

4.10.1. Cientistas filiados em instituição situada fora de Oeiras que se candidataram ao ERCEA para instalação do seu gabinete de investigação numa instituição em Oeiras

4.10.2. Cientistas que se mudaram para uma instituição em Oeiras no ano de atribuição do prémio ou nos dois anos anteriores

4.10.3. Cientistas que tenham estabelecido o seu gabinete de investigação em Oeiras antes de 2018, dando preferência aos que tenham aderido a uma instituição em Oeiras mais recentemente.

4.11. Se não houver cientistas elegíveis, os fundos serão adicionados à edição seguinte deste prémio, duplicando o financiamento disponível, e também duplicando automaticamente

o número máximo de beneficiários elegíveis (até seis beneficiários em vez de três), seguindo os mesmos critérios de prioridade descritos acima.

4.12. Se durante dois anos consecutivos não houver cientistas elegíveis, o financiamento retomará o valor previsto na primeira edição deste prémio, e também retomando o número máximo de beneficiários elegíveis (até três), seguindo os mesmos critérios de prioridade descritos acima.

4.13. Se um cientista elegível recusar o prémio, irá ser contabilizado como não elegível para o propósito de partilha do prémio.

5. **Incumprimento**

5.1. O Município de Oeiras poderá proceder ao cancelamento da atribuição do prémio designadamente, nas seguintes situações:

- a) Incumprimento das condições previstas no Ponto 3.4 do presente Protocolo;
- b) Incumprimento das condições previstas no Ponto 3.6 do presente Protocolo;
- c) Nas situações previstas no Ponto 3.9 do presente Protocolo;
- d) Prestação de falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, no processo de candidatura.

5.2. O cancelamento do prémio implica a cessação imediata do seu pagamento a partir do mês em que ocorra o facto que lhe deu origem.

5.3. O Município de Oeiras reserva -se no direito, após análise e ponderação das situações anteriormente descritas, de exigir do premiado, a restituição integral e imediata de todas as importâncias recebidas, bem como de adotar os procedimentos considerados adequados caso se verifique a prestação de falsas declarações quer no processo de candidatura quer durante os 24 meses que se seguem ao início do projeto.